

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Ofício nº 372/2025**

Processo nº 4427/2025  
(Favor usar essa referência)

Bertioga, 01 de julho de 2025.

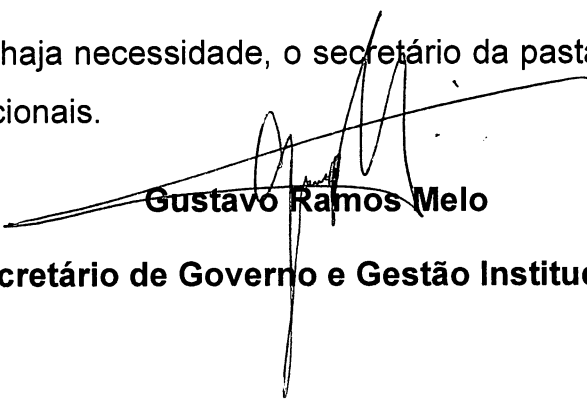
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente Interino,

Com nossos cordiais cumprimentos e reiterando nossos protestos de estima e consideração, encaminhamos o presente em atenção à Indicação nº 222/2025, de autoria do nobre **Vereador Antonio Carlos Ticianelli**, que solicita instalação de contentores exclusivos e identificados para descarte de resíduos de pesca, em frente a Peixaria Municipal de Bertioga.

Informamos que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente já prestou os devidos esclarecimentos sobre a demanda.

Para mais detalhes, segue anexo o documento emitido pela referida secretaria, contendo o detalhamento das medidas adotadas.

Caso haja necessidade, o secretário da pasta fica à disposição para esclarecimentos adicionais.

  
**Gustavo Ramos Melo**

**Secretário de Governo e Gestão Institucional**

**Excelentíssimo (a) Senhor (a)**  
**Presidente Interino da Câmara Municipal**  
Taciano Goulart Cerqueira Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 793

Data 01 / 07 / 25

Hora 16:06

Funcionário João Oliveira da Silva

Legado Administrativo

1661

Bertioga, 06 de junho de 2025.

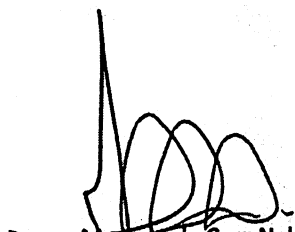
**VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Para verificação dos fatos relatados na indicação do vereador Antonio Carlos Ticianelli, comparecemos junto ao Mercado Municipal de Pescados no intuito de verificarmos se os procedimentos acordados para devida destinação dos resíduos orgânicos oriundos da manipulação dos pescados.

No local dos fatos foram vistoriados, as instalações do Mercado Municipal, bem com os contentores localizados no entorno, não sendo verificados despejos orgânicos de pescados nos mesmos. Informamos ainda que vistoriamos o local conhecido como BOX Zero, também não sendo observado despejos irregulares.

Em ambos locais de comercialização, esta fiscalização foi informada que os resíduos são regularmente retirados por empresa que produz rações animais, e este resíduo não fica mais depositado nos contentores públicos.

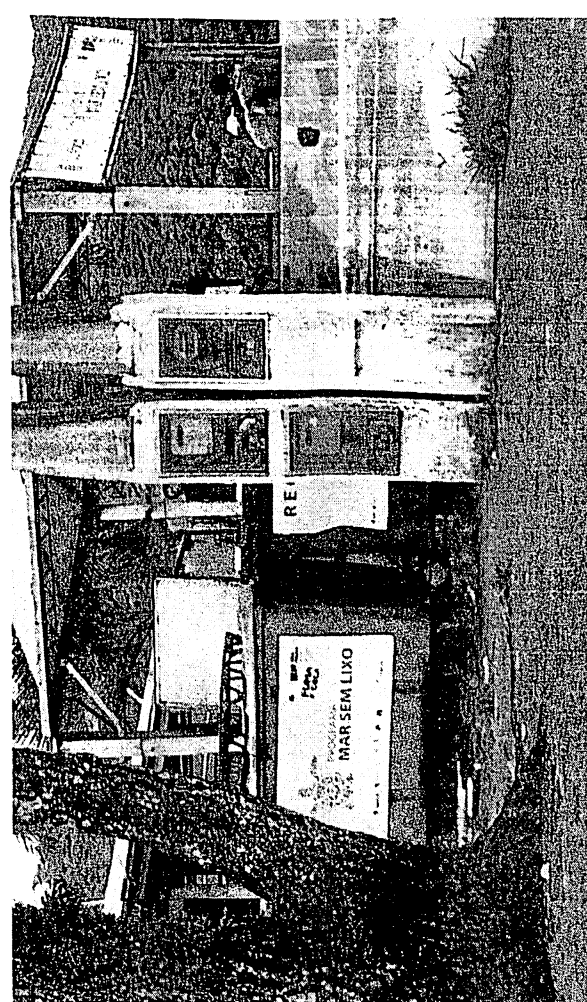
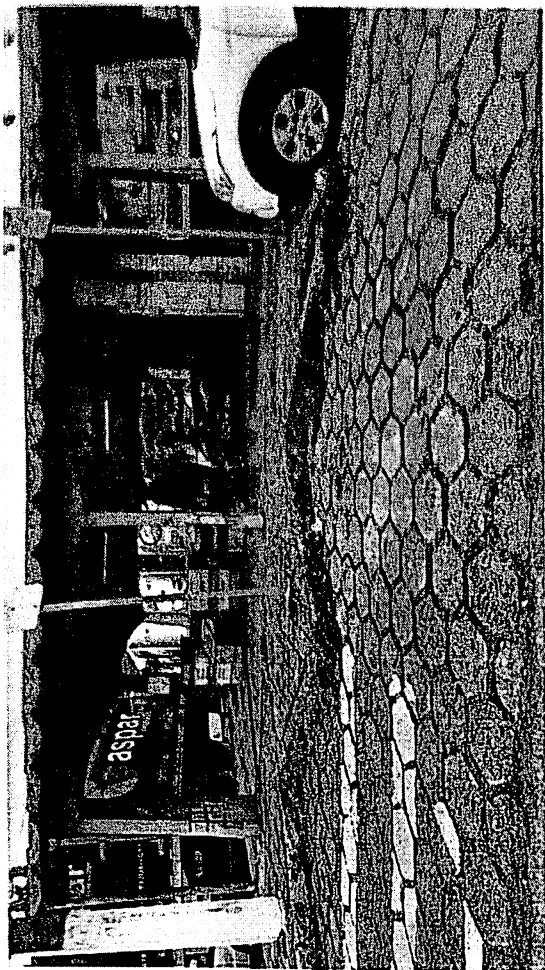
Segue para vossa apreciação



Marcelo da Cruz Nehme.  
Reg. 413



Waleska Zanfolin Prado.  
Reg. 1838



Mãe João da Cruz Nehme  
Fiscal Local



*Handwritten signature*